



Seção de Legislação do Município de Mampituba / RS

LEI MUNICIPAL Nº 845, DE 28/06/2016

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, pelo prazo de 03 (três) meses, Professor e Motoristas, em quantidade, carga horária e vencimentos mensais abaixo descritos:

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENC. MENSAL
01	Professor Nível II	22 horas semanais	R\$ 1.262,54
03	Motorista	40 horas semanais	R\$ 1.157,60

Art. 2º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no [artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02](#), de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 4º As atribuições e requisitos exigidos nas funções constantes no artigo 1º desta lei são as que constam no anexo I.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária:

- 05.01.2.009.3.1.90.04.00.00.00.00.0031 - Contratação p/ tempo determinado
- 05.01.2.010.3.1.90.04.00.00.00.00.0020 - Contratação p/ tempo determinado
- 06.01.2.024.3.1.90.04.00.00.00.00.0040 - Contratação p/ tempo determinado

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 28 DE JUNHO DE 2016.

Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
FAÇAM-SE AS DEVIDAS
COMUNICAÇÕES.**

*Reg. às fls nº..... no livro de
Registros de Leis nº.....EM
DATA SUPRA.*

